



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 968/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ubarana para o exercício de 2019".

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito do Município de Ubarana, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Ubarana para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.400.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 19.402.025,39 (dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, vinte e cinco reais e trinta e nove centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.997.974,61 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 2.709.275,39
Receita de Contribuições	R\$ 195.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 206.500,00
Receita de Serviços	R\$ 500.000,00
Transferências Correntes	R\$ 26.263.224,61
Outras Receitas Correntes	R\$ 610.000,00

Subtotal R\$ 30.484.000,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.458.000,00

Subtotal R\$ 1.528.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

II – Dedução da Receita

Fundeb	- R\$ 3.612.000,00
Receitas Total	R\$ 28.400.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 1.390.500,00
04- Administração Geral	R\$ 2.589.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 50.000,00
08- Assistência Social	R\$ 1.544.058,36
09- Previdência Social	R\$ 1.562.000,00
10- Saúde	R\$ 5.891.916,25
11 – Trabalho	R\$ 278.000,00
12- Educação	R\$ 8.624.250,00
13- Cultura	R\$ 535.000,00
15- Urbanismo	R\$ 1.759.000,00
16- Habitação	R\$ 1.000.000,00
17 – Saneamento	R\$ 1.584.775,39
18- Gestão Ambiental	R\$ 147.000,00
20- Agricultura	R\$ 211.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 100.000,00
26- Transporte	R\$ 246.500,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 412.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 445.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 28.400.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal	R\$ 1.390.500,00
--------------------------	------------------

02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 586.000,00
02.02- Administração Geral	R\$ 4.406.000,00
02.03- Finanças e Orçamento	R\$ 415.000,00
02.04- Serviços Estradas de Rodagens Municipais-SERM	R\$ 246.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

02.05- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.170.058,36
02.06- Fundo Mun. Direito criança, Adol. e Conselho Tutelar	R\$ 374.000,00
02.07- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.891.916,25
02.08- Fundo Municipal de Ensino-FUNDEB	R\$ 4.800.000,00
02.09- Ensino	R\$ 2.510.000,00
02.10- Educação, Cultura, Esportes e Lazer	R\$ 2.361.250,00
02.11- Urbanismo, Obras e serviços Municipais	R\$ 3.343.775,39
02.12- Agricultura e Industria	R\$ 358.000,00
02.13- Fundo de Seguridade Social	R\$ 517.000,00
09.99- Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
TOTAL -	R\$ 28.400.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

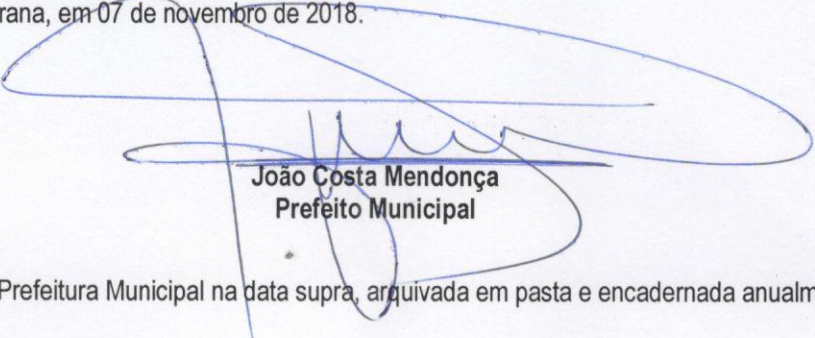
I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 8 % (oito por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito observando o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

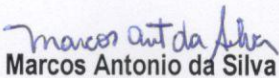
Artigo 6º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ubarana, em 07 de novembro de 2018.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário